



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

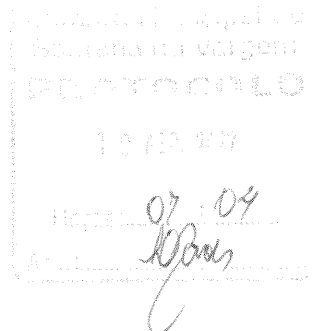
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 33/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 18 de abril de 2021



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.22, de 18 de abril de 2022 que **“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.3.771-2013, de 12 de junho de 2013.”**

O artigo 1º insere os projetos/atividades na Lei nº 1606/2017 (PPA 2022/2025), em que se busca aplicar as verbas recebidas.

O artigo 2º autoriza a inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores.

O artigo 3º atende aos preceitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

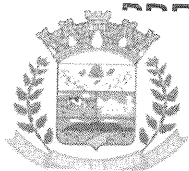
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

Cumpre esclarecer que o excesso de arrecadação foi verificado devido a não execução do projeto atividade aberto no exercício atual, sendo necessário que uma Lei que seja aprovada para que a presente dotação seja incluída no orçamento e posteriormente realizada uma licitação.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340
663
Dados: 2022.04.18
15:22:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Por todo o exposto, entendemos como de relevante interesse público o presente projeto de lei e solicitamos sua apreciação e aprovação em **regime de urgência**.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134066
3
Dados: 2022.04.18
15:22:57 -03'00'

José Elias Figueiredo.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ FELIPE MENDONÇA RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.3.771-2013, de 12 de junho de 2013.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2215 - RES. SES 3771/2013 (9881-7-)	Atendimento ao Público	100%	cidadãos	219.095,81	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 219.095,81 (duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade Orç.	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					
Função	10	SAÚDE					
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA					
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE					
Projeto	2215	RES SES 3771/2013 - 9881-7					
Elemento/Valor	449052	Equipamentos e Material Permanente					R\$219.095,81
Total							R\$219.095,81

Art. 3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18
09:40:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Resolução SES/MG nº 3.771, de 12 de junho de 2013 no valor de R\$ 219.095,81
(duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:538

51340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2022.04.18 09:40:44
+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.3.771-2013, de 12 de junho de 2013.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R\$ 219.095,81 (duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) no exercício financeiro do ano de 2022, ressaltando que nos exercícios financeiros 2023, 2024 e 2025 poderão constar das Leis Orçamentárias, a critério da administração.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

SILVIO CESAR

MIRANDA:5326537

8691

Assinado de forma digital por

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Dados: 2022.04.18 09:58:45

-03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:538513406

63

Assinado de forma digital por JOSE

ELIAS FIGUEIREDO:53851340663

Dados: 2022.04.18 09:40:56 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.3.771-2013, de 12 de junho de 2013.”

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:538513406

63

Assinado de forma digital por

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53851340663

Dados: 2022.04.18 09:41:08 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei de Crédito Especial.
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	18 de abril de 2022
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre abertura de créditos especiais no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG para o exercício de 2022.
Dos esclarecimentos	A Lei 4320/64, em seu artigo 43, lista as fontes para abertura de créditos especiais ao orçamento em curso.
Das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 022/2022 que “Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2022, para atender despesas referentes à Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) nº.3.771-2013, de 12 de junho de 2013.” Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, inclui o projeto no PPA vigente, no art. 2º fica autorizado a criação de crédito especial no orçamento vigente e no artigo 3º lista a fonte de recurso (excesso de arrecadação), com base no §1º, inciso II artigo 43 da Lei 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contabilista e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 18 de abril de 2022

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2022.04.18 10:01:26 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



RESOLUÇÃO SES-MG Nº 3771 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a necessidade de ampliar a infraestrutura de atenção primária à saúde e garantir uma expressão arquitetônica adequada aos processos de trabalho desenvolvidos na atenção primária à saúde;

- o Art. 7º da Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014; e



- o novo projeto modelo para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e a planilha de custos informada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ADESÃO

Art. 2º Os municípios contemplados por esta Resolução foram definidos a partir das regras de habilitação e classificação constantes da Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

§1º Não foi considerado, para fins de classificação, o critério relativo ao Programa de Educação Permanente para Médicos de Saúde da Família (PEP) uma vez que o programa ainda não está universalizado.

§2º Foi contemplada apenas uma proposta por município sendo considerada aquela de maior pontuação, independentemente do tipo de unidade solicitada pelo beneficiário.

§3º Nos casos de empate entre as propostas de um mesmo beneficiário, considerou-se a proposta que pleiteava um tipo de unidade para abrigar o maior número de equipes. Permanecendo o empate, contemplou-se, preferencialmente, as unidades térreas e, na ausência desta possibilidade, o tipo de unidade de maior valor.

Art. 3º Os municípios listados no Anexo Único desta Resolução fazem jus ao recebimento de incentivo financeiro para construção de unidade básica de saúde (UBS) nos respectivos valores e modalidades.

§1º A modalidade da unidade básica de saúde foi definida a partir da análise do levantamento planialtimétrico e topográfico pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF).



§2º O beneficiário poderá alterar a proposta contemplada, publicada no Anexo Único, por outra proposta classificada, com a mesma tipologia de unidade originalmente contemplada, conforme publicizado na página eletrônica www.saude.mg.gov.br.

§3º A alteração da proposta contemplada, nos termos do parágrafo anterior, deve ser solicitada à Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS) por ofício até dia 15 de julho de 2013, e poderá ser formalmente autorizada pela SAPS, independente da publicação de resolução.

Art. 4º Os municípios contemplados deverão firmar Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

§1º O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo será o instrumento de adesão ao incentivo financeiro para construção de unidade básica de saúde.

§2º Excepcionalmente, o termo de compromisso poderá ser assinado em meio físico.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo município para a construção da unidade de saúde cujo prazo máximo para conclusão é 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. As unidades básicas de saúde devem ser construídas com o propósito de abrigar o quantitativo de equipes de atenção primária previsto para cada tipo em caráter permanente, consoante proposta encaminhada pelo município.

Art. 6º O valor total do incentivo financeiro destinado a essa ação é de R\$ 88.892.400,00 (oitenta e oito milhões oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291 10 301 049 1127 0001 444142 10.1 no exercício de 2013.



Art. 7º A transferência dos recursos financeiros ocorrerá diretamente do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente aberta especificamente para este fim, após a assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para investimento será realizado em três parcelas a serem especificadas no termo de compromisso a ser assinado pelo município.

Art. 8º Para execução do objeto desta contemplação, o município deverá observar as normas sobre licitação e contratos administrativos.

§1º Independentemente do meio de contratação adotado, o município deverá executar a obra em conformidade com o projeto modelo da SES/MG em sua totalidade (tecnologia construtiva, solução arquitetônica e engenharia) para o tipo de unidade para o qual foi contemplado, a ser disponibilizado pela SES/MG mediante assinatura de termo de confidencialidade.

§ 2º Caso estejam disponíveis registros de preço de montagem da unidade básica de saúde pela SES/MG, o município poderá optar pela adesão ao mesmo para execução da obra.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 9º O processo de acompanhamento da execução do objeto por parte da SES/MG se dará por intermédio de visitas técnicas de profissionais lotados nas unidades regionais de saúde sob supervisão da DGRF.

Parágrafo único. O instrumento previsto acima não impede o uso de quaisquer outros meios para obtenção de informações acerca do início, andamento e conclusão da obra, a serem utilizados obrigatoriamente pelos beneficiários desta Resolução.

Art.10. O processo final de acompanhamento controle e avaliação deve ser preenchido em formulário próprio no sistema GEICOM no prazo de 2 (dois) meses após o término da vigência do termo de compromisso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único. Será considerado como meta física o atestado de conclusão de obra, nos moldes preconizados pela DGRF.

Art. 11. É da responsabilidade do beneficiário a veracidade das informações prestadas no sistema GEICOM, estando sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais, quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 12. O município deverá manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 13. Constatadas irregularidades, a SES/MG realizará diligências, mediante as quais o beneficiário deve apresentar, num prazo de 30 (trinta) dias, justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados à respectiva conta bancária, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 3771 DE 12 DE JUNHO DE 2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 3771 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

ID	Município	Unidade Regional	Endereço	Modelo da Unidade, conforme DGRF	Valor
1	Igarapé	Belo Horizonte	Rua Antônio Bento Antunes - Novo Horizonte	T2T	R\$ 1.215.500,00
2	Montes Claros	Montes Claros	Rua "K" - Vila Anália	T2T	R\$ 1.215.500,00
3	Contagem	Belo Horizonte	Rua Hum, Bairro Novo Recanto da Pampulha	T3T	R\$ 1.339.150,00
4	Timóteo	Coronel Fabriciano	Rua Polônia eqs com Alemanha - Ana Rita	T3T	R\$ 1.339.150,00
5	Pedro Leopoldo	Belo Horizonte	Rua Anélio Caldas, confrontando com a Rua Maurício Azevedo e Rua Ferroviários - Magalhães	T2D	R\$ 1.225.125,00
6	Espinosa	Montes Claros	Rua Francisco Amâncio do Nascimento - Bairro Jardim Oriente	T2T	R\$ 1.215.500,00
7	Jaíba	Montes Claros	Rua Maria do Carmo Rodrigues - Quadra T - s/n - Bairro São Francisco	T2T	R\$ 1.215.500,00
8	Senhora dos Remédios	Barbacena	Rua Expedicionários - Centro	T2T	R\$ 1.215.500,00
9	Ibirité	Belo Horizonte	Rua 14 - Palmeiras	T3T	R\$ 1.339.150,00
10	Carmo do Paranaíba	Patos de Minas	Rua Rio Preto, esquina com Rua José Romualdo, Distrito de Quintinos	T2T	R\$ 1.215.500,00
11	São José da Lapa	Belo Horizonte	Avenida Ingrácio Marques Siqueira - D. Pedro 1	T2D	R\$ 1.225.125,00
12	Brasilândia de Minas	Patos de Minas	Rua Oliveira Dornelas - Centro	T2T	R\$ 1.215.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

13	Conceição do Rio Verde	Varginha	Rua Abraão Rezek – Centro	T2T	R\$ 1.215.500,00
14	Brasópolis	Pouso Alegre	Travessa Faria e Souza - Bairro Aparecida	T2T	R\$ 1.215.500,00
15	Uberlândia	Uberlândia	Rua Agripino Valeriano da Silva com Alameda Antônio Ovidio e Alameda Angelino Favato - Bairro Parque Granada	T3T	R\$ 1.339.150,00
16	Rio Vermelho	Diamantina	Rua do Parque de Exposições - Parque de Exposições	T2T	R\$ 1.215.500,00
17	Taiobeiras	Montes Claros	Rua Paracatu, s/n - Bairro Sagrada Família	T2T	R\$ 1.215.500,00
18	Varão de Minas	Patos de Minas	Rua Sidney Carvalho Neto, s/n, Bela Vista	T2T	R\$ 1.215.500,00
19	São Gotardo	Patos de Minas	Praça Av. Vereador Antônio Inácio, nº 13 - Bairro Taquaril	T3T	R\$ 1.339.150,00
20	Verdelândia	Montes Claros	Rua Janaúba - Bairro Cachoeirinha	T1A	R\$ 986.600,00
21	Francisco Dumont	Montes Claros	Rua Odilon Loures com Rua dos Calixtos - Centro	T1T	R\$ 1.072.800,00
22	Polé	Teófilo Otoni	Rua Euclides Newton - Jardim Alvorada	T1A	R\$ 986.600,00
23	Montalvânia	Januária	Avenida Santayana - Centro	T1A	R\$ 986.600,00
24	Minas Novas	Diamantina	Rua Alaide Fernandes - Bela Vista	T1T	R\$ 1.072.800,00
25	Cantagalo	Governador Valadares	Travessa Av. Peçanha s/n - Centro	T1T	R\$ 1.072.800,00
26	Porteirinha	Montes Claros	Praça do Centro Comunitário eq. com Rua Luiz Romão Batista e Rua Francisco das Chagas - Distrito de Tocandira	T1T	R\$ 1.072.800,00
27	Grão Mogol	Montes Claros	Comunidade Rural de Palmital - Centro	T1T	R\$ 1.072.800,00
28	Rio Pardo de Minas	Montes Claros	Comunidade Rural de Brejinho	T1A	R\$ 986.600,00
29	Cachoeira de Pajeú	Pedra Azul	Rua Manoel Brito - Bairro Alto dos Reis	T1T	R\$ 1.072.800,00
30	Coluna	Diamantina	Rua Osvaldo Pimenta - Várzea	T2T	R\$ 1.215.500,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

31	Serro	Diamantina	Rua do Lazareto e Rua das Gaivotas - Santo Antônio	T2T	R\$ 1.215.500,00
32	Pescador	Teófilo Otoni	Praça São Pedro - Centro	T1A	R\$ 986.600,00
33	Capelinha	Diamantina	Rua Adão Domingues Alves - Vila Operária	T1T	R\$ 1.072.800,00
34	Francisco Sá	Montes Claros	Comunidade Córrego do Charquinho	T1A	R\$ 986.600,00
35	Pedra Azul	Pedra Azul	Praça Sergio Clovis Cordeiro - Bonfim	T1A	R\$ 986.600,00
36	Araçuaí	Diamantina	Rua Porto Velho esquina com Rua Professora Maria Gomes Cardoso - São Francisco	T2T	R\$ 1.215.500,00
37	Brasília de Minas	Januária	Rua Um, Bairro Vale das Palmeiras.	T2T	R\$ 1.215.500,00
38	Engenheiro Caldas	Governador Valadares	Rua Santa Barbara, s/n - Vila Martins	T1A	R\$ 986.600,00
39	Inhapim	Coronel Fabriciano	Rua Agenor Ribeiro s/nº - Distrito de Santo Antônio do Alegre	T1A	R\$ 986.600,00
40	Janaúba	Montes Claros	Lote Cinco, Quadra Vinte e Nove, loteamento Parque Industrial	T1T	R\$ 1.072.800,00
41	Jaboticatubas	Belo Horizonte	Rua São Benedito esq. com Rua São Sebastião - São Benedito	T2T	R\$ 1.215.500,00
42	Abre Campo	Manhumirim	Rua Projetada A - Esplanada	T1A	R\$ 986.600,00
43	Bocaiúva	Montes Claros	Avenida Hebert de Souza - Jardim Aeroporto	T1A	R\$ 986.600,00
44	Mantena	Governador Valadares	Rua Maria Pedrosa Melado, s/n, Bairro Nicolini	T2T	R\$ 1.215.500,00
45	Guapé	Passos	Av. Dona Agostinha - Cidade Velha	T1T	R\$ 1.072.800,00
46	Coimbra	Ubá	Avenida Professor Padre Antônio Mendes - Estiva	T1A	R\$ 986.600,00
47	Carmo de Minas	Varginha	Rua Euclides de Oliveira Castro - Centro	T1A	R\$ 986.600,00
48	Lagamar	Patos de Minas	Rua Virgílio Cachoeira - Palmeiras	T1T	R\$ 1.072.800,00
49	Ipanema	Manhumirim	Rua Projetada 1 com Rua Projetada 3	T1A	R\$ 986.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

50	Araújos	Divinópolis	Avenida Brasília nº 1682-B - Centro	T1A	R\$ 986.600,00
51	Bom Jesus da Penha	Passos	Rua Nicanor Mendonça com Prefeito João Silva - Nossa Senhora Aparecida	T1A	R\$ 986.600,00
52	Lagoa Formosa	Patos de Minas	Rua 02 - Santa Cruz	T1T	R\$ 1.072.800,00
53	Mariana	Belo Horizonte	Bairro São Cristóvão	T1A	R\$ 986.600,00
54	São Tomás de Aquino	Passos	Rua Jairo de Lima - Bairro Santa Clara	T1A	R\$ 986.600,00
55	Martinho Campos	Divinópolis	Avenida Esmeraldas eq. De Rua Rio Negro e Avenida Rio São Francisco - Residencial Alto São Francisco	T1D	R\$ 950.600,00
56	Poço Fundo	Alfenas	Av. Edmilson esquina com Prolongamento da Rua Estelita - Mãe Rainha	T1T	R\$ 1.072.800,00
57	Pirapora	Pirapora	Rua Álvaro Nascimento, eq. Com rua José Jorge Hatem, Bairro Santos Dumont	T1A	R\$ 986.600,00
58	Tiros	Patos de Minas	Avenida José Ferreira Capetinga - Cabeceira da lagoinha	T1T	R\$ 1.072.800,00
59	Alpinópolis	Passos	Rua Maestro Geraldo Aprígio - Centro	T1D	R\$ 950.600,00
60	São Gonçalo do Pará	Divinópolis	Rua Pio XII - São Francisco	T1T	R\$ 1.072.800,00
61	Rodeiro	Ubá	Rua Francisco de Assis Corrêa - Boa Esperança	T1A	R\$ 986.600,00
62	Santa Bárbara	Itabira	Rua Joaquim José Martins - Monte Carlo	T1D	R\$ 950.600,00
63	Mateus Leme	Belo Horizonte	Rua Travessa Agente Jose Ferreira eq. Com Rua Jose Aguiar - Centro	T1T	R\$ 1.072.800,00
64	Santo Antônio do Monte	Divinópolis	Rua E esquina com Rua B, Lote 11, quadra 33 - Conjunto Habitacional Geraldo Luiz de Castro	T1T	R\$ 1.072.800,00
65	Sarzedo	Belo Horizonte	Rua João Bosco Vieira da Silva, S/N, Bairro Santa Rosa	T1T	R\$ 1.072.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

66	Nova Ponte	Uberlândia	Avenida José Antônio Pereira, 87, Bairro São Miguel	T1T	R\$ 1.072.800,00
67	Brumadinho	Belo Horizonte	Rua C - Lote 13, Quadra 11 - Progresso	T2T	R\$ 1.215.500,00
68	Perdões	Varginha	Rua Ana Conceição Alvarenga - Cohab	T1A	R\$ 986.600,00
69	Carmo do Cajuru	Divinópolis	Lote 02, Quadra 48 - Jardim Vitória	T1T	R\$ 1.072.800,00
70	Campo Belo	Divinópolis	Rua Bárbara Cândida de Jesus - São Luiz	T1T	R\$ 1.072.800,00
71	Piumhi	Passos	Rua 02 - Bela Vista	T1T	R\$ 1.072.800,00
72	Barão de Cocais	Itabira	Rua João Raimundo da Silveira - Bairro Capim Cheiroso	T1A	R\$ 986.600,00
73	Araporã	Uberlândia	Rua Walter José de Faria eq. Com Rua João Guerino - Setor Primavera	T1A	R\$ 986.600,00
74	Congonhas	Barbacena	Rua Eugênio Pereira e Rua Berilo - Jardim Profeta	T1A	R\$ 986.600,00
75	Arcos	Divinópolis	Avenida Doutor João Vaz Sobrinho - Lourdes	T1A	R\$ 986.600,00
76	Paracatu	Unaí	Rua Cândida S. Gonçalves - Novo Horizonte	T2T	R\$ 1.215.500,00
77	Santana da Vargem	Varginha	Praça Rua José Ribeiro - São Luiz	T2T	R\$ 1.215.500,00
78	Itabira	Itabira	Avenida Cristine Gazire	T2T	R\$ 1.215.500,00
79	Carai	Teófilo Otoni	Rua Violinos, s/nº - Distrito do Maranhão	T1A	R\$ 986.600,00
80	Francisco Badaró	Diamantina	Rua Fortaleza - Fátima	T1A	R\$ 986.600,00
81	Novo Oriente de Minas	Teófilo Otoni	Rua Águas Marinhas e Rua Pedra Azul - Nossa Senhora da Aparecida	T1A	R\$ 986.600,00
Total					R\$ 88.892.400,00



Aviso de lançamento

Cliente - Conta atual

Agência 2599-2

Conta corrente 9881-7 SANTANA DA VARGEM

Período de extrato de 01/00/0000 até 09/03/2022

308
328/10

Lançamentos

Dt. lançam.	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/06/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/03/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	204.818.764	219.095,61 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
16/03/2022		0000	00000	345 39 CP Automático S P	70	219.095,61 D	0,00 C
22/03/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.

200.070,26 C

Saldo

220.670,26 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

31/03/2022

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/04/2022

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático

220.670,26

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.